



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

## DECRETO 081/93 - de 17 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 1.184/92, de 15 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária),

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
03070202.002 - Manutenção Serviços de Gabinete	
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....Cr\$	500.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
03070212.003 - Assessoramento Superior	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000,00
15844862.005 - Contribuição para o PASEP	
3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP.....Cr\$	725.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - Divisão de Educação	
08421882.019 - Rede Municipal de Ensino	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	300.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
13750212.023 - Serviços de Saúde	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	120.000,00
13754282.024 - Fundo Municipal de Saúde	
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....Cr\$	355.000,00
15814832.026 - Fundo do Menor	
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....Cr\$	100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42 1331

85560 Chopinzinho

Paraná

Decreto nº 081/93

Fl. n.º 2

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
0101 - Câmara Municipal	
01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr\$	390.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	110.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cr\$	60.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
03073232.007 - Aquisição de Imóveis	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$	800.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
03080332.010 - Dívida Interna	
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.....Cr\$	350.000,00
0500 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0503 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
10915751.004 - Pavimentação Urbana	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	460.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0801 - Administração	
04181111.013 - Casa Familiar Rural	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	330.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de dezembro de 1993.

ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 17 de dezembro de 1993.

VICENTE MUCKE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12814  
de 31/12/93, pág. n.º 16